

ATA DE REUNIÃO DO PAINEL ARBITRAL

Recurso Eleitoral 03/2021

Recorrente: Chapa RESGATE À UNIÃO DO JUDÔ

Advogado: Alan Camilo Cararetti Garcia

Recorrido: Chapa TER (Transparência, Ética e Responsabilidade)

Advogado: Paulo Marcos Schmitt

Às 12:00, do dia 06 de março de 2021, em sala virtual do aplicativo Zoom, foi aberta a reunião do Painel Arbitral do STJD, para julgamento do recurso interposto pela Chapa RESGATE À UNIÃO DO JUDÔ, composto pelos Drs. Alessandro Kishino (Presidente), Paula Cassettari (Indicada pela Recorrente) e Marcelo Salomao (Indicado pelo Recorrido), estando também presentes o Dr. Alan Camilo Cararetti Garcia, advogado do Recorrente, e o Dr. Paulo Marcos Schmitt, advogado do Recorrido.

Inicialmente, atendendo pedido escrito do Recorrente, e após manifestação oral dos advogados presentes a sessão, os árbitros analisaram o pedido de adiamento da referida sessão, sendo que, por maioria de votos, o pleito foi rejeitado, contra o voto da Dra. Pala Cassettari, que acatava o mesmo, e determinava a remarcação do julgamento para outra data.

Após a comunicação do resultado, o advogado do Recorrente, Dr. Alan Camilo Cararetti Garcia, fez uso da palavra, manifestando sua discordância com a decisão do Painel Arbitral, e tecendo argumentos sobre o seu recurso, informando, ainda, que estava deixando a sessão em razão de outros compromissos profissionais junto à Confederação Brasileira de Judô, tendo, na sequência, se desconectado da reunião virtual.

Dando prosseguindo ao ato processual, que foi inteiramente gravado, foi concedida a palavra ao Dr. Paulo Marcos Schmitt, advogado do Recorrido, que se manifestou sobre o mérito recursal.

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Judô

Encerrados os debates orais, foram colhidos os votos dos árbitros, que, por unanimidade de votos, julgaram improcedentes os pedidos formulados no recurso interposto pela Chapa RESGATE Á UNIÃO DO JUDÔ, mantendo-se intacta a decisão proferida pela Comissão Eleitoral.

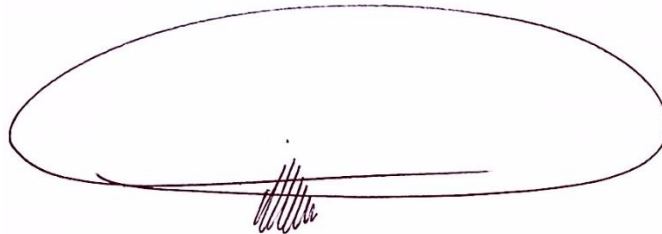
Proclamado o resultado, e a pedido do advogado do Recorrido, foi consignado que será redigido acórdão, que será posteriormente enviado às partes.

A presente Ata foi lida e vai assinada pelos presentes, para que se produzam seus efeitos de lei.

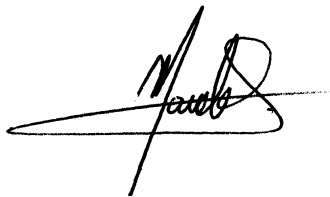
Salvador/BA – Curitiba/PR – Florianópolis/SC, 06 de março de 2021.



ALESSANDRO KISHINO
Presidente do Painel Arbitral



PAULA CASSETTARI
Indicada pela Recorrente



MARCELO SALOMÃO
Indicado pelo Recorrido

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Judô